



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA Nº 007/2024 de 01 de dezembro de 2025.

PUBLICADO NO MURAL OFICIAL
DA PREFEITURA DE CUMARU DO NORTE
EM 15/12/25
Assinatura com Carimbo

Dispõe sobre o Calendário Escolar de 2026 e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo decreto 004/2025, e

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Nº 9.394/1996 (LDB) e suas alterações

CONSIDERANDO o Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Cumaru do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Definir normas para o Calendário Escolar de 2026 da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas unidades escolares da Rede Municipal de Cumaru do Norte.

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 2º O ano letivo terá início no dia 09 de fevereiro de 2026 de forma presencial e concluirá no dia 18 de dezembro de 2026, cumprindo-se os 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar e carga horária de 800 horas, estabelecido pela LDB no Artigo 31, sendo o período de 21 /12 a 24/12 reservado para a recuperação final.

Art. 3º Os servidores efetivos e comissionados retornam às atividades no dia 22 de janeiro de 2026, quando se inicia o planejamento das atividades escolares nas unidades de ensino.

DAS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

Art. 4º Fica reservado o período de 26/01 a 31/03/2026 para matrículas e rematrículas, **presencial** pelo pais ou responsáveis de alunos menores de 18 anos, por **ordem de chegada**.

Art. 5º Estabelece-se o limite máximo de alunos na sala de aulas por professor.

I. Na creche será pela relação entre o número de crianças por faixa etária e adultos. Serão 08 (oito) crianças de até 1 por professor; 15 (quinze) crianças de 1 a 3 anos por adultos; na pré-escola de 4 a 5 anos 25(vinte e cinco) crianças por professor;

II. No ensino fundamental anos iniciais de 1º a 2º anos 25 alunos e até 35 alunos por professor nas demais classes; de 40 alunos nos anos finais do ensino fundamental e EJA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PUBLICADO NO MURAL OFICIAL
DA PREFEITURA DE CUMARU DO NORTE
EM 15/12/25
Assinatura com Carimbo

DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

Art. 6º Ficam estabelecidos os seguintes períodos para realização das atividades pedagógicas:

- I. Início das atividades letivas: 09/02/2026;
- II. A Formação Pedagógica será realizada no período de 03/02/2026 a 05/02/2026 no primeiro semestre, na sede do município para todos os profissionais da educação;
- III. Formações Pedagógicas para os professores e coordenadores desenvolvido pela coordenação da SEMED e das escolas serão realizadas nos seguintes sábados letivos: 1º semestre 14/03/2026 e 25/04/2026, 2º semestre 08/08/2026 e 24/10/2026
- IV. Conselho de classe: 1º semestre: 25 de junho de 2026 e no 2º semestre: 16 de dezembro de 2026;
- V. Arraiá estudantil será realizado nos dias 26 e 27/06/2026;
- VI. Recuperação: 1º semestre 24/06 a 30/06; Final 21/12 a 24/12/2026.
- VII. Resultados finais: 24 de dezembro de 2026.

Art. 7º Os sábados letivos serão trabalhados por meio de projetos com a presença do educando e da família na escola, reuniões pedagógicas ou projetos pedagógicos extraclasse de reforço escolar;

Art. 8º A recuperação paralela e a recuperação final são obrigatórias, devem ser garantidos aos alunos de baixo rendimento escolar com os devidos registros nos diários de classe.

§ 1º Os dias destinados à Recuperação Final não são computados para efeito do cumprimento do mínimo de dias letivos e carga horária estabelecida.

§ 2º O processo de recuperação é exclusivo da aprendizagem dos conteúdos curriculares e das habilidades e não se aplica aos casos de frequência inferior à mínima exigida para promoção.

Art. 9º Para atender a organização escolar própria das modalidades Educação do Campo e Educação Indígena, o Calendário Escolar, será flexível poderá sofrer alterações mediante um planejamento.

Parágrafo único: A SEMED elaborou um calendário específico para as Escolas Campos, contemplando dias para pagamento e dias de reposição.

§ 1º Em caso excepcional, a unidade escolar deve apresentar um novo Calendário Escolar com a alteração e a proposta de reposição, acompanhado de justificativa.

§ 2º Quando ocorrer reposição de dia letivo com programação didático-pedagógica deverá ser apresentado, além do previsto no § 1º deste artigo, o projeto detalhado das atividades a serem desenvolvidas.

§ 3º A reposição de dia letivo não poderá ocorrer no domingo e período de férias escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PUBLICADO NO MURAL OFICIAL
DA PREFEITURA DE CUMARU DO NORTE
EM 15/12/25
Assinatura com Carimbo
E. Esinhal da Silva

DAS FÉRIAS ESCOLARES

Art. 10 As férias escolares será os 30 dias no mês de julho e o recesso do fim do ano será de 15 dias, de 24 de dezembro de 2025 a 07 de janeiro de 2026.

§ 1º Datas válidas para alunos e servidores que estão em funções de regência de turma, articulação da aprendizagem, sala de recursos multifuncionais, auxiliar de turmas e motoristas dos ônibus escolares lotados nas escolas.

§ 2º As férias dos demais servidores lotados nas unidades escolares serão tratados em portaria específica.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Art. 11 As unidades escolares, sob a coordenação dos diretores e pedagogos, deverão assegurar o cumprimento pleno do Calendário Escolar, com destaque para os períodos dedicados ao apoio à aprendizagem por meio da recuperação paralela, organizada, **cotidianamente**, pelos professores, bem como da recuperação final, previamente estabelecida no calendário escolar e compreendida como período de aprofundamento de estudos e exercícios práticos.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cumaru do Norte.

Art. 13 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Cumaru do Norte (PA), 01 de dezembro de 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE


Augusta Elias Pereira de Souza Martins
Secretária Municipal de Educação
Augusta Elias P. de Souza Martins
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 004/2025



CALENDÁRIO ESCOLAR 2026

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

1 - Confraternização Universal

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

16-17 - Carnaval
18 - Quarta-feira de Cinzas

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

3 - Sexta-feira Santa
21 - Tiradentes

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

1 - Dia do Trabalho

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

4 - Corpus Christi
12 - Dia do Evangélico

JULHO



AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31	15-Adesão do Pará				

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

7 - Independência do Brasil

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

12 - Dia das Crianças / N. Sra. Aparecida
15 - Dia dos Professores

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

2 - Finados
15 - Proclamação da República
20 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

25 - Natal

- INÍCIO E TÉRMINO DO ANO LETIVO
- PERÍODO AVALIATIVO
- SÁBADO LETIVO
- RECUPERAÇÃO
- INÍCIO E TÉRMINO DAS MATRÍCULAS
- FERIADO
- FORMAÇÃO PEDAGÓGICA-SEMED
- FECAC
- ARRAIÁ ESTUDANTIL
- ★ RETORNO DOS FUNCIONÁRIOS (COMISSIONADOS E EFETIVOS)

TOTAL DE DIAS
LETIVOS = 200
1º SEMESTRE = 100
2º SEMESTRE = 100

BIMESTRE	PERÍODO
1º = 49	09/02 À 17/04
2º = 51	20/04 À 30/06
3º = 51	03/08 À 09/10
4º = 49	13/10 À 18/12

